O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência à Secretária de Estado do Meio Ambiente para celebrar Convênios entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e os Municípios abaixo relacionados, objetivando o licenciamento e a fiscalização florestal, increntes a Lei nº 11.428/2006, a serem desenvolvidos no âmbito do

CONVENENTE	FPE	EXPEDIENTE
Campinas do Sul	208/2012	7291-0500/11-5
Getúlio Vargas	112/2012	1598-0500/12-3
Sertão	113/2012	5587-0500/11-0

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETO GRILL 3 Governador do Estado, em exercício.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

Registre-se e publique-se.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado da Segurança Pública para celebrar Convênios entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e os Municípios abaixo relacionados, visando à utilização de mão de obra de apenados.

MUNICÍPIO	FPE	PROCESSO
Iraí	452/2011	1364-1202/11-5
São Leopoldo	859/2011	441-1202/11-4
Três Passos	403/2011	3801-1202/11-1

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETO GRILL, Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se. 10100 CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado da Educação para celebrar Termo de Cooperação entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Viamão, visando ao atendimento da demanda de matrículas no ensino fundamental, médio e educação profissional, por meio do sistema informatizado de matrículas - MEP.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

Bupn BETO GRILL, Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato ratifica o teor do Termo de Cooperação nº 01/2012 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa, e a Associação das Empresas de Pequeno Porte da Região Nordeste do RS - MICROEMPA -, visando à participação conjunta na 29ª Festa da Uva em Caxias do Sul.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETO CRILL. Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1°, da Constituição Estadual, delega competência ao Secretário de Estado da Justiça e dos Direitos Humanos para firmar o Convênio nº 970/2011 entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETO GRILL Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato ratifica os termos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, e a Cooperativa Agrícola Mista Ibiraiaras Ltda, para implantar o "Programa Leite Gaúcho", firmado pelo Titular da Pasta. Expediente: 2576.3100/11-6.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BY BETO GRILL Governador do Estado, em exercício.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

Registre-se e publique-se.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 5º da Lei nº 11.089, de 22 de janeiro de 1998, nomeia ADRIANO SKREBSKY REINHEIMER para exercer o cargo de Diretor de Hidrovias da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETO GRILL Governador do Estado, em exercício.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

Registre-se e publique-se.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Expediente n.º 7646-10.00/12-1, e de conformidade com o art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098, de 3 de fevereiro de 1994, e art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, nomeia CÁSSIO ALEXANDRE DAMIÃO, para exercer o cargo de Técnico Superior em Informática, Classe R, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, instituído pela Lei n.º 13.380, de 20 de janeiro de 2010, em virtude de aprovação em 20º lugar no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 06/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de julho de 2010, observada rigorosamente a ordem de classificação.

B

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 5 de março de 2012.

BETOGRILL, Registre-se e publique-se. Governador do Estado, em exercício.

CARLOS PESTANA NETO, Secretário Chefe da Casa Civil.

Atos do Governador	1
Casa Civil	4
Procuradoria-Geral do Estado - PGE	6
Secretaria da Fazenda	6
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	14
Companhia de Processamento de Dados do RGS	14
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos	14
Central de Compras do Estado - CECOM/RS	25
Instituto de Previdencia do Estado do Rio Grande do Sul	26
Secretaria da Educação	
Secretaria da Segurança Pública	37
Brigada Militar	
Polícia Civil	39
Superintendência dos Serviços Penitenciários	39
Fundação de Economia e Estatística - FEE	39
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERGS	39
Secretaria de Habitação e Saneamento	40
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN	
Secretaria do Meio Ambiente	
Secretaria da Saúde	
Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS	42
Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social	42
Secretaria da Cultura	42
Secretaria de Infraestrutura e Logística	43
Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH	43
Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT	
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Eletrica - CEEE-D	43
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	43
Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul	44
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem	44
Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO	44
Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)	44
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS	45
Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC	45
Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento	45
Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento	45
Caixa Estadual SA - Agência de Fomento/RS	45
Junta Comercial do Rio Grande do Sul	45
Fundação de Proteção Espeial do Rio Grande do Sul	49
SEL - Secretaria do Esporte e do Lazer	50
Secretaria de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo	50
Ministério Público	50
Repartições Municipais	52
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul	
Outros	59
Diversos	59